

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2017**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE – através da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.), designada pela Portaria 291/2016, do Diretor Regional, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidada, para o conhecimento de quem interessar possa que promoverá no dia **28 de Novembro de 2017, às 09:00 horas**, na sua sede, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro - Recife - PE, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução do objeto do presente Edital, de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e disposições e exigências aqui estabelecidas.

DATA DA ABERTURA: 28 de Novembro de 2017.

HORÁRIO: 09 horas

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo Monitoramento – CFTV e rede Wi-Fi, na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital de Ipojuca, conforme descrito no anexo I deste Edital.

1.2. Ficará a critério exclusivo do SENAI/PE a definição e estipulação dos serviços, não estando obrigado a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo aos licitantes o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Em decorrência o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério exclusivo, contratar ou não, total ou parcialmente os serviços.

1.3. Todo material e mão-de-obra para a completa execução dos serviços objeto deste edital deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não será permitida a participação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.4. Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o envelope da "Proposta de Preços" e o envelope de "Documentação de Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do SENAI/PE no endereço citado acima. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo.

2.5. O SENAI/PE não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste edital.

2.6. Será vedada a participação do licitante que tiver tido suspenso seu direito de licitar com o SENAI/PE.

2.7. É facultada ao licitante a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado por instrumento público ou particular de procuração ou de credenciamento que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes de negociação.



Conc. Nº 009/2017

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Para participar, os interessados deverão entregar, à Comissão de Licitação no horário estabelecido para abertura, dois envelopes lacrados. O envelope contendo a “**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”.

3.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2017

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

ENVELOPE – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA Nº. 009/2017

Nome (identificação do Licitante):

Telefone:

CNPJ:

E-mail:

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital de Concorrência nº 009/2017**, bem como informações sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife/PE. Maiores informações pelo telefone (081) 3202-9366 ou 3202-9341, pelo site www.pe.senai.br.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão de Licitação, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

5.1.1.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1 deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

5.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2. devem ser entregues **em separado** dos envelopes de Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação.

5.3. O representante legal, procurador ou o credenciado deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.5.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Presidente da Comissão de Licitação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação (C.P.L.) mediante a apresentação dos originais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:



6.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção a presente Concorrência contendo, ainda, na sua parte externa, o nome “**PROPOSTA DE PREÇO**” e deverá ser apresentada em uma única via impressa por computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) **O nome completo e o endereço do proponente do serviço.**
- b) **Detalhamento técnico e demais especificações pertinentes, conforme os Anexos do presente edital.**
- c) **Proposta detalhada com a indicação dos respectivos preços por item e global, obedecendo à sequência estabelecida no Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.**
- d) **O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 90 (noventa), contados da data da abertura das mesmas.**
- e) **O prazo de execução de serviço: em até 90 (noventa) dias corridos.**
- f) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo III.**
- g) **Declaração de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.**
- h) **Planilha de encargos sociais;**
- i) **Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade;**

6.2. Não serão aceitas propostas via Fax e ou e-mail.

6.3. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

6.4. Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o SENAI/PE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso.

6.6. No preço proposto devem estar inclusos todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, licenças, anotações de responsabilidades técnicas, e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final do serviço, demais despesas e os possíveis abatimentos ou descontos porventura concedidos pelo licitante, para o fornecimento e a prestação do serviço inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores ao local de prestação dos serviços.

6.7. Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pag. 409, e por ela consolidada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo o número desta CONCORRÊNCIA e a identificação “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.2. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento (5.1.1.1.).**

7.2.2. Quanto à qualificação técnica:

7.2.2.1. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura da região onde está situada a sede da licitante dentro do seu prazo de validade. Caso a vencedora do certame seja empresa de outro



estado, a mesma deverá providenciar o visto do CREA/PE na referida Certidão de Registro no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação do resultado do certame, como condição de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, de forma a atender ao estabelecido no Artigo 69 da Lei 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997 do Confea.”

7.2.2.2. Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A empresa licitante deverá comprovar ter executado fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo Monitoramento – CFTV e rede Wi-Fi, tais serviços para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA. As certidões de acervo técnico poderão ser no nome do profissional desde que atenda ao previsto no item 7.2.2.3 do presente edital, no que diz respeito à comprovação de vínculo com a empresa licitante.

7.2.2.3. A licitante deverá comprovar, possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsável técnico profissional com formação de nível superior em **Engenharia Elétrica**. Os responsáveis técnicos deverão comprovar ser do quadro técnico da empresa como sócio diretor, contratado pelo regime CLT ou prestador de serviço, comprovando o vínculo empregatício através de cópia da “Ficha ou livro de empregado”, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a guia de recolhimento do GFIP com RE (Relação de Empregados) do funcionário; a participação societária através de cópia do contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial competente e o diretor de sociedade por ata de eleição também devidamente arquivada na Junta Comercial; ou contrato de prestação de serviços legalmente estabelecido.

7.2.4. Quanto à regularidade fiscal:

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.2.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União) do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

7.2.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei.

a) Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 120 (cento e vinte) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

b) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

c) As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

7.2.5. Declarações:

7.2.5.1. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.: Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

7.2.5.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE, conforme anexo VII deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS:

8.1. Na data, horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação, o seu objeto e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de**

**Habilitação”.**

8.2. Após o (a) Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

8.2.1 Realizará a rubrica nos envelopes lacrados de PROPOSTAS COMERCIAIS pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.2.2 Análise de documentos de habilitação e divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.2.2.1 Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado de sua apreciação.

8.3. Após o resultado de habilitação, será realizada a abertura dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as PROPOSTAS COMERCIAIS analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

8.3.1 As propostas serão submetidas à análise do técnico responsável da área, que emitirá laudo técnico, com efeito classificatório, confirmando que as especificações estão de acordo com o solicitado no objeto.

8.4 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, de acordo com o artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.4.1 Na hipótese do subitem 8.4 acima, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e renunciar ao direito de recurso à fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o licitante seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

8.5. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações, os recursos interpostos ao Diretor Regional e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

8.6. A ata será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado para execução do objeto licitado, depois de aplicadas às regras matemáticas que instruem o processo de julgamento. Para tanto, a proposta, a planilha e o cronograma não podem ter omissões, rasuras e entrelinhas, nem acréscimos.

9.2. Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

9.2.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Concorrência e/ou ofereçam vantagem nela não previstas.

9.2.2. Apresentem preço POR LOTE superior ao orçado pelo SENAI/PE, ficando certo que propostas enquadradas nesta situação não participarão das avaliações contidas no item 9.2.3 deste Edital (PMLI).

9.2.3 A proposta que apresente preço POR LOTE inexequível depois de avaliados os critérios de aceitabilidade de preços das propostas comerciais de licitantes habilitados na fase correspondente, conforme disposições que se seguem:

a) Para efeito de classificação das propostas serão realizadas as apurações adiante descritas que caracterizam os critérios de aceitabilidade de preços.

b) Será inicialmente apurado o preço médio global de instrução (PMLI) decorrente da avaliação da média aritmética simples, obtida através da apuração da somatória dos preços globais de todas as propostas *não desclassificadas ou eliminadas* em qualquer fase do processo e o preço base divulgado pelo SENAI pelo SENAI neste instrumento convocatório.

c) Assim sendo, o valor do PMLI (Preço Médio POR LOTE de Instrução) será obtido pela aplicação da fórmula:

$PMLI = (PB+SP) / (N+1)$, onde:

SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Departamento Regional de Pernambuco	Tel: + 55 81 - 3202.9300 Fax: + 55 81 - 3222.3837 Rua Frei Cassimiro, 88 - Santo Amaro CEP 50.100-260 - Recife-PE www.pe.senai.br	FIEPE Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco	CIEPE Centro das Indústrias do Estado de Pernambuco	SESI Serviço Social da Indústria	IEL Instituto Euvaldo Lodi
--	---	---	--	---	--	----------------------------------



PMLI = Preço Médio Global de Instrução;

PB = Preço Base (divulgado pelo SENAI pelo SENAI neste instrumento convocatório).

SP = Somatória dos Preços globais propostos por todos os interessados classificados para entrar no cálculo da média aritmética simples (excluídas as propostas desclassificadas e / ou eliminadas em qualquer fase do processo, segundo regras contidas neste Edital);

N = Quantidade de propostas classificadas para entrar no cálculo da média aritmética simples.

d) Será apurado o limite de aceitabilidade de preço inferior pela consideração da definição do parâmetro que segue:

$LI = 0,70 \times PMLI$

PMLI = Preço Médio Lote de Instrução

LI = Limite inferior de aceitabilidade de preços em relação à média aritmética simples.

9.3. As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, após conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estiverem fora dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

9.4. Serão classificadas as propostas que apresentarem o preço contido no intervalo compreendido entre o limite inferior e o valor orçado pelo SENAI/PE.

9.4.1. Os limites inferior e superior de preços estão incluídos no limite de aceitabilidade de preços para fins de seleção da proposta vencedora.

9.5. Não será levada em conta, para efeito de classificação qualquer oferta ou vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar propostas, em qualquer fase da licitação, por fundamentos de ordem legal, técnica, jurídica e / ou administrativa.

9.7. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação do licitante.

9.8. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas nas propostas, ou pedido de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

9.9. Verificada a igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual os licitantes serão convocados.

10. DO DIREITO DE RECURSO:

10.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI.

10.2. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente do SENAI/PE, o Diretor Regional, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo licitante que se julgar prejudicado.

10.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao Senhor Diretor Regional do SENAI/DR-PE, por intermédio da Pregoeira, protocolados no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais;
- c) a fundamentação;
- d) a comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora; ou

2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.3. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

10.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do subitem 10.2.1.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Fornecido o Objeto, o mesmo será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) Definitivamente, por funcionário do SENAI ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto, e consequente aceitação que na primeira data subsequente estabelecida semanalmente para pagamento pelo SENAI-PE será promovida a devolução da caução sem qualquer acréscimo ou atualização monetária.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após cada medição entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando liberado pela fiscalização do SENAI – PE e apresentação de toda a documentação necessária e nota fiscal pela licitante que será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo o licitante informar os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo aceito nenhuma outra modalidade de cobrança.

12.1.1. O último pagamento somente será efetuado com a entrega pela licitante vencedora do ACEITE-SE, pela fiscalização do SENAI PE.

12.1.2. Para fins de pagamento o licitante deverá manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores de certidões, com suspensão do pagamento em caso de irregularidade.

12.1.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.1.4. Na hipótese do licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.1.5 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deve ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.1.6. O SENAI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 21 do mês devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.1.7 Dúvidas em relação à retenção dos impostos entrar em contato com o setor fiscal através do fone: (81) 3202-9338 / Sra. Patrícia Caldas.



12.2. Havendo erro na documentação, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI.

12.3. O SENAI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os custos decorrentes da contratação correrão por conta de previsões orçamentárias vinculadas à Administração do SENAI/PE.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual ora pactuado, limitado o total da multa a 10% do valor total do contrato. Será aplicada a multa acima referenciada se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato – desde que a sua proposta de preço esteja no prazo de validade - de acordo com as especificações exigidas no edital. Nos casos acima mencionados não haverá prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar com o SENAI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as penalidades constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.1.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia para a execução do contrato em percentual de 10% de seu valor global, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I- Caução em dinheiro
- II- Seguro-garantia
- II- Fiança bancária

15.2. A garantia de cumprimento do contrato na forma de caução em dinheiro será prestada na proporção de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a ser entregue na tesouraria do SENAI/PE, ou ainda por meio de transferência bancária em nome do SENAI/PE no Banco do Brasil S/A, agência nº. 3434-7, conta corrente nº. 5847-5.

15.3. Caso a caução seja apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo ao SENAI/PE, devendo este providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários porventura incidentes.

15.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, objetiva assegurar o cumprimento de todas as obrigações da licitante vencedora perante o SENAI/PE decorrente do cumprimento do contrato, tais como (exemplificativa mas não exaustivamente):

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao SENAI/PE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) das multas que eventualmente sejam aplicadas pelo SENAI/PE à licitante vencedora;
- d) perdas e danos causados ao SENAI/PE ou a terceiros.

15.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou carta fiança em cujos termos não constem os eventos indicados nos itens anteriores.



15.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia sem qualquer acréscimo ou atualização monetária;

No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso o SENAI/PE não comunique a ocorrência de sinistros.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do SENAI/PE, na Rua Frei Cassimiro, nº 88 - Santo Amaro, em Recife/PE para conhecimento público.

16.2. Os envelopes de "Documentos de Habilitação" das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

16.3. É assegurado ao SENAI/PE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.4. O SENAI/PE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito a execução do serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas no Departamento Regional do SENAI, localizado na Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro – Recife/PE, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas. **Não serão aceitos esclarecimentos via e-mail.**

16.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação. Exceto aqueles previstos no item 16.9.

16.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do SENAI/PE, não puder atender o objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

16.8. Na forma do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas obras e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado tendo sempre como parâmetro para os custos unitários de insumos ou serviços os valores menores ou iguais aos preços unitários de insumos e serviços constantes da última tabela editada pela EMLURB atualizada até a data do presente edital – se for o caso – com a utilização dos percentuais de variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) acrescido do percentual de BDI composto na forma estabelecida no presente.

16.9. Caso o licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão/empresa a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de entrega do objeto, tal como solicitado.

16.11. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/DR-PE.

16.12. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do SENAI/PE.

16.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.14. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.15. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação do SENAI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.



Conc. Nº 009/2017

16.16. O presente Edital contém os seguintes Anexos, que dele fazem parte integrante e inseparável:

ANEXO I - Termo de Referência - especificações do objeto / Memorial descritivo / Modelo Planilha Orçamentária / Modelo Cronograma Físico-Financeiro / CD-plantas;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento / Carta de Representação;

ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Disposições do Edital;

ANEXO IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Declaração de Mão de Obra de Menor;

ANEXO VII - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAI/PE; e

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

16.17. Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no site do SENAI/PE, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados para informações, no horário comercial, e pelo telefone (0xx 81) 3202.9375, Fax (0xx 81) 3202.9386 ou e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br.

Recife, 01 de novembro de 2017.

Wallace Jose Tenorio Lins Junior
Presidente da Comissão de Licitação - CPL



SENAI

Conc. Nº 009/2017



SENAI

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO – CFTV E REDE WI-FI DA ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DE IPOJUCA.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo Monitoramento – CFTV e rede Wi-Fi, na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital de Ipojuca.

1.1 ENDEREÇO DA OBRA:

Endereço: Ao lado da Vila Jacatá, Gleba "C, lote "I", entre as faixas de domínio da PE-60 e PE-42, antigo Engenho Montevidéu, Cidade de Ipojuca, Pernambuco, CEP: 55.590-000.

1.2 - PROPRIETÁRIO:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial / SENAI-PE.

2- GENERALIDADES

As execuções dos serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações desse documento, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados, às normas brasileiras da ABNT e do projeto estrutural.

A empresa ganhadora do processo licitatório objeto deste termo de referência que será a construtora contratada para a execução da obra objeto deste termo de referência, que será chamada doravante de CONTRATADA, será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com a planilha e especificações, correndo por sua conta exclusiva a demolição e reconstrução dos mesmos.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local e o pagamento será realizado conforme a medição das tarefas efetivamente executadas.

O SENAI-PE terá livre acesso aos locais de serviço para vistorias, acompanhamento dos serviços e atividades necessárias ao fiel cumprimento do estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs) da portaria 3214 vigente, devendo a CONTRATADA atender de imediato todas as Notificações de Risco de Acidente, emitidas pela fiscalização do SESMT do SENAI-PE.

A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados, com atividades nos serviços do SENAI-PE, o(s) Equipamento(s) de Proteção necessários, sejam individuais ou coletivos, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade, dos mesmos, dentro das especificações do MTE, com relação ao certificado de aprovação C.A. e ou Certificados de Registros do Importador C.R.I., e deve treinar



os seus funcionários para o uso correto e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados com atividades nos serviços do SENAI-PE, o(s) Fardamento(s) e Calçado(s) necessário(s), EPI's e EPC's, considerando a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos.

Como predominantemente os serviços se configuram como trabalho em altura, haja visto que o pé direito do pavimento térreo possui 5,5m (cinco metros e meio), será necessário cuidado especial nos requisitos da Norma NR-35 – Trabalho em Altura.

A contratada deverá manter em bom estado e em segurança todas as instalações e equipamentos da edificação que serão de responsabilidade da contratada.

Em caso de dúvidas, estas deverão ser esclarecidas já na elaboração das propostas, através de consulta a ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - ASSAE, do SENAI Pernambuco. Caso o proponente julgue necessário, poderá agendar visita para inspecionar o local e as condições de execução dos serviços. Esta visita deverá ser agendada com antecedência.

2.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No momento da assinatura da Ordem de Serviço para o início das obras, a CONTRATADA deverá apresentar a ART de execução dos serviços contratados, devidamente registrada no CREA-PE e assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e também o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa. Deverá também ser apresentado os seguintes documentos:

- a. Relação dos empregados, contendo as seguintes informações: nome completo; cargo ou função; valor do salário; número do registro geral (RG); e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- b. Comprovante de Entrega dos EPI's por parte da CONTRATADA em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para o exercício de suas atividades.
- c. Certificado de Conclusão no treinamento em Trabalho em Altura - Norma NR-35 – Trabalho em Altura, dos trabalhadores envolvidos na montagem do sistema abrangido neste Termo de Referência.

Não será permitido o início dos serviços sem a apresentação desta documentação.

2.2 - SITUAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais a serem utilizados na obra deverão satisfazer integralmente às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo previamente submetidos à Fiscalização do SENAI, para exame e aprovação, obrigando-se a CONTRATADA a retirar da obra os materiais impugnados, dentro do prazo máximo

de 72 (setenta e duas horas).

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS (DETALHAMENTO):

A. NVR 32 CANAIS/CÂMERAS, MODELO NVD 7032:

Sistema

Processador principal

Microprocessador dual core embutido de alto desempenho

Sistema operacional

Linux® embarcado

Entrada de vídeo

Entradas de câmera IP

32 canais

Protocolos suportados

INTELBRAS-1, ONVIF perfil S, Sony¹, Panasonic¹, Samsung¹, Axis¹

Visualização do dispositivo

Interfaces de conexão

1 HDMI, 1 VGA e 1 BNC

Resolução da saída de vídeo

1.920 x 1.080, 1.280 x 1.024, 1.280 x 720, 1.024 x 768

Quantidade de canais exibidos na tela

1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36 canais simultaneamente. No modo de visualização de 8 canais, será 1 canal em stream principal e os demais canais em stream extra, nos modos de exibição com maior número de canais, somente o stream extra será mostrado.

Ícones exibidos no OSD²

Nome da câmera, data e hora³, detecção de movimento⁴, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo

Máscara de privacidade

Podem ser configuradas 4 máscaras distintas por canal.

Câmera oculta

O administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

Zoom digital

A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.

Gravação

Formato de compressão dos arquivos

H.264/MPEG4

Resoluções de gravação suportadas

5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920 x 1.080), 720p (1.280 x 720), D1 (704 x 576), CIF (352 x 240)

Taxa de frames total para gravação

5 MP em até 8 fps
4 MP em até 15 fps
3 MP em até 20 fps
1080 P em até 30 fps
720 P em até 30 fps

Taxa de bit rate suportada para gravação

A soma do bit rate configurada nas câmeras deve ser de, no máximo, 144 Mbps (recomendamos utilizar 128 Mbps para o stream principal e mais 16 Mbps para o stream extra).

Eventos/configurações para gravação

Gravação por configuração manual, gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo – e detecção de movimento) ou parada



Configuração de duração, pré e pós-gravação	1-120 minutos por arquivo, pré gravação de 4 segundos por canal (variando de acordo com o bit rate configurado no dispositivo) e pós gravação de até 5 minutos
Prioridade para configuração da gravação	Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda
Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento	Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação
Reprodução e backup de gravações	
Playback simultâneo	1, 4 ou 8 canais
Modos de busca	Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento
Funções no playback	Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, Próximo quadro, Avançar lento, Avançar rápido, Foto, Marcar evento, Volume, Editar vídeo
Modos de backup	Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP, drive de DVD e download através da página web do NVR.
Rede	
Porta Ethernet	2 portas RJ45, (10/100/1.000 Mbps)
Throughput de rede	184 Mbps
Portas PoE	Não possui
Funções de rede	HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS, FTP, Servidor de Alarme, Busca IP (suporta pesquisa por dispositivos com protocolo INTELBRAS-1)
Número máximo de usuários	10 usuários, sendo que a visualização remota se limita à 40 Mbps de bit rate.
Operação remota	Monitoramento, configuração do sistema, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, atualização de firmware do NVR e atualização de firmware das câmeras conectadas ao NVR através do protocolo Intelbras-1
Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico)	DDNS Intelbras, DynDNS® e No-IP®
Acessibilidade de celular	Utilização com o Intelbras iSIC 5 ⁴ e iSIC 6
Armazenamento	
Disco rígido	8 HDs SATA 2 (consulte o documento Lista de Compatibilidade de HDs em www.intelbras.com.br para mais informações)
Gerenciamento de espaço em disco	Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente
Conexões auxiliares	
Porta USB	3 portas (1 no painel traseiro USB 3.0, 2 no painel frontal 2.0)
RS232	1 porta RS232 para comunicação com PC
e-Sata	Utilização de HD com a interface e-Sata para realizar backup de gravações
Áudio	
Entrada de áudio bidirecional	1 canal (RCA)
Saída de áudio	1 canal (RCA)
Geral	
Alimentação do dispositivo	Fonte interna, 100-240 VAC. 50/60 Hz



Conc. Nº 009/2017

Consumo	40 W (sem HD)
Condições de ambiente	0 a 55 °C/10 a 90% umidade
Tamanho (L x A x P)	2U, 440 x 89 x 460 mm
Peso	6,5 kg (sem HD)
PTZ	Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Intelbras-1.

FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR.

B. CÂMERA IP 3MP INFRAVERMELHO BULLET - TIPO I, MODELO VIP S3330 G2:

Modelo	VIP S3330 G2
Geral	
Sistema operacional	Linux® embarcado
Interface do usuário	Web, SIM, e iSIC
Câmera	
Sensor de imagem	1/3" 3 megapixels Progressive CMOS
Obturador eletrônico	Automático Manual: 1/3 s ~ 1/100.000 s
Iluminação mínima	0,1 lux: colorido (IR desligado) 0,01 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado)
Relação sinal-ruído	> 50 dB
Controle de ganho	Automático/Manual
Balanço do branco	Automático/Manual
Compensação de luz de fundo	BLC/WDR (60 dB)
Perfil Dia/Noite	Automático/Cor/Preto & Branco
Modos de vídeo	Auto (ICR)/Colorido/Preto & Branco
Detecção de vídeo	Até 4 regiões de detecção
Lentes	
Distância focal	3,6 mm
Abertura máxima	F2.0
Ângulo de visão	H: 69,20° / V: 50,96°
Tipo de lente	Fixa
Tipo de montagem	Montada em placa
Vídeo	
Compressão de vídeo	H.264/H.264H/H.264B/MJPEG
Resolução de imagem/proporção de tela	3 MP (2.048 x 1.536) / 4:3 1.080p (1.920 x 1.080) / 16:9 720p (1.280 x 720) / 16:9 D1 (704 x 480) / 22:15 CIF (352 x 240) / 22:15
Foto	Até 1 foto por segundo
Formato do vídeo	NTSC
Bit rate	H.264: 1 kbps a 6144 kbps MJPEG: 10 kbps a 2048 kbps
Taxa de frames	1.080p: 1 a 30 FPS 3 MP: 1 a 25 FPS
Rede	
Interface	RJ45 (10/100 Base-T)



Protocolos e serviços suportados	TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, HTTP, Filtro IP, SIP, SMTP, SSL, TLS, UPnP®, Bonjour, IGMP, Multicast, QoS, FTP, NTP, RTP, Onvif
Serviços DDNS	No-IP®, DynDNS®
Operação remota	Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
Configuração de nível de acesso	Acesso a múltiplos usuários (máximo 20) com proteção por senha
Navegador	Internet Explorer®, Google® Chrome* e Mozilla Firefox®
Smartphone	iPhone®, iPad®, Android®, Windows® Phone - software iSIC Intelbras
Aplicações e monitoramento	Intelbras SIM, Intelbras IP Utility, Genetec

Características ambientais

Distância máxima do infravermelho	30 m
Alimentação	12 Vdc/PoE (802.3af)
Proteção	Contra surtos e ondas eletromagnéticas
Nível de proteção	IP66
Consumo de energia	<3,7 W (IR ligado)
Temperatura de operação	-10 °C a +60 °C
Umidade relativa	< 95%
Dimensões (L x A x P)	70 x 70 x 165 mm
Peso	380 g

FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR.

C. CÂMERA IP 3MP INFRAVERMELHO BULLET, LENTE VARIFOCAL - TIPO II, MODELO VIP E3330 Z:

Modelo	VIP S3130 VF	VIP E3130 Z	VIP E3330 Z
Geral			
Processador		Ambarella	
Sistema operacional		Linux® embarcado	
Interface do usuário		Web, SIM e iSIC	
Câmera			
Sensor de imagem		1/3" Aptina CMOS	
Obturador eletrônico		1/3 a 1/100.000 s	
Iluminação mínima		0,1 lux: colorido 0,05 lux: preto & branco (IR desligado) 0 lux: preto & branco (IR ligado)	
Relação sinal-ruído		>50 dB	
Controle de ganho		Automático/Manual	
Balanço do branco		Automático/Manual (2500IK a 10000K)	
Compensação de luz de fundo		BLC / WDR (60 dB)	
Perfil Dia/Noite		Automático (ICR) / Colorido / Preto & Branco	
Deteção de vídeo		Até 4 regiões de deteção	

Lente



Conc. Nº 009/2017

Distância focal	2,7 a 12 mm		
Abertura máxima	F 1.4		
Controle de foco	Manual	Automático	Automático
Ângulo de visão	Mínimo zoom:		Mínimo zoom:
	H: 85,53° / V: 60,86°		H: 76° / V: 56°
	Máximo zoom:		Máximo zoom:
	H: 30,75° / V: 23,30°		H: 29° / V: 21°
Tipo de lente	Varifocal		
Tipo de montagem	Montada em placa		

Vídeo

Compressão de vídeo	H.264H / H.264 / MJPEG	
Resolução de imagem/Proporção da tela	1.3M (1280 x 960) 720p (1280 x 720) D1 (704 x 480) CIF (352 x 240)	3M (2048 x 1536) 1080p (1920 x 1080) SXGA (1280 x 1024) 1.3M (1280 x 960) 720p (1280 x 720) D1 (704 x 480) CIF (352 x 240)
Formato do vídeo	NTSC	
Throughput:	TCP: 24 Mbps UDP: 24 Mbps	
Bit rate	H.264: 20 kbps a 8.192 kbps MJPEG: 32 kbps a 14.336 kbps	H.264: 448K a 8.192 kbps MJPEG: 32 kbps a 24.576 kbps
Taxa de frames	Stream principal: 1.3 MP/720p (1 a 30 fps) 3 MP (1 a 20 fps) Stream extra: D1/CIF (1 a 30 fps)	

Rede

Interface	RJ45 (10/100Base-T)
Protocolos e serviços suportados	IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, SIP, ONVIF
Serviços DDNS	Intelbras DDNS, No-IP®, DynDNS®
Configuração de nível de acesso	Até 20 acessos simultâneos
Navegador	Internet Explorer® 10 (ou superior), Google® Chrome e Mozilla Firefox® (a compatibilidade pode variar conforme a versão do navegador)
Smartphone	iOS, Windows Phone e Android
Aplicações e monitoramento	Intelbras SIM, SIM Plus, Intelbras IP Utility

Características ambientais

Distância máxima do infravermelho	30 m
Alimentação	12 Vdc, PoE (IEEE802.3af)
Proteção	Contra surtos e ondas eletromagnéticas (2 Kv)
Nível de proteção	IP66
Consumo de energia	Máx. 8,5 W (0,7 A)



Conc. Nº 009/2017

Temperatura de operação	-30 °C a 60 °C		
Umidade relativa	<95%		
Dimensões (A x Ø)	80 x 90,4 x 212.8 mm		
Peso	630 g	600 g	600 g

FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR.

D. SWITCH 24 PORTAS, PoE, 4 PORTAS SFP, , MODELO DGS-1510-28P:

Especificações Técnicas:
Modelo: DGS-1510-28P

Padronização: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, 802.3ae 10 GbE, IEEE 802.3x Flow Control for Full-Duplex Mode.

Número de Portas: 24 10/100/1000 Mbps PoE capable, 2 Gigabit SFP, 2 10G SFP+.

Redes: UTP Cat. 5, Cat. 5e (100 m max.); EIA/TIA-568 100-ohm STP (100 m max.) Full/Half Duplex Full/half duplex for 10/100 Mbps and Gigabit speed.

Intercâmbio de interface de mídia: Automático ou configurável MDI/MDIX

Performance:

Capacidade de chaveamento: 92 Gbps;

Método de transmissão: Store-and-forward;

MAC Address Table: 16,000 entries per device;

MAC Address Update: Up to 512 static MAC entries, Enable/disable auto-learning of MAC addresses;

Taxa de encaminhamento máximo de pacotes de 64 bytes: 68.45 Mpps;

Packet Buffer Memory/ Memória de Buffer: 1.5 MB por dispositivo;

PoE:

PoE Padrão: IEEE 802.3af, 802.3at;

PoE Capacidade: Ports 1 to 24: Up to 30 W;

PoE Consumo energia: Max. 193 W;

Ambiente Físico:

Entrada AC: 100 to 240 VAC 50/60 Hz fonte de alimentação universal interna;

Máximo Consumo de Energia: 238.7 W (PoE on), 29 W (PoE off)

Consumo de Energia em Standby: 21 W

Quantidade de ventiladores: 2

Emissão sonora: 46.4 dB(A)

Dissipação de Calor: 813.967 BTU/hr

Temperatura de Operação: -5 to 50 °C (23 to 122 °F)

Temperatura de Armazenamento: -20 to 70°C (-4 to 158 °F)

Umidade de Operação: 0% to 95% non-condensing

Umidade de Armazenamento: 0% to 95% non-condensing

19" Unidade montagem padrão rack: 1U;

Sinalizações: Power/Stacking ID/Fan Error/PoE Push Button (per device), Link/Activity/Speed/PoE Mode (per 10/100/1000 Mbps port), Link/Activity/Speed (per SFP port), Link/Activity/Speed (per 10G SFP+ port)

Certifications CE, FCC, C-Tick, VCCI, BSMI, CCC.

FABRICAÇÃO D-LINK OU SIMILAR.

E. NO BREAK MONOFÁSICO, 1,2 KVA, 220V/115V, MODELO BZ-1200-BR,

a) Deve suportar carga nominal de 1.000VA a 1.200 VA;



- b) Deve suportar tensão de alimentação de 120 a 230Vca;
- c) Deve possuir conexão: NBR 14136;
- d) Deve possuir Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção, a prova de vazamento;
- e) Deve possuir cartucho bateria: RBC2;
- f) Deve ter tempo mínimo de autonomia típico em meia carga: 13 minutos (300 Watts);
- g) Deve ter tempo mínimo de autonomia típico em carga total: 4 minutos (600 Watts);
- h) Deve possuir alarme de bateria fraca e de sobrecarga;
- i) Deve ter tensão de saída de 115-120Vca;
- j) Deve possuir conexões: (8) Brazilian NBR 14136 3P;
- k) Deve ter garantia do fabricante de 1 ano.

Painel de controle:

Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento

Alarme sonoro:

Soar alarme quando na bateria : Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobre carregado

FABRICAÇÃO APC OU SIMILAR.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. São consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira entre 08h00min (oito horas) e 18h00min (dezoito horas), perfazendo 10h00min (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais;

4.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta de preço os locais de assistência técnica para os equipamentos fornecidos e suportes no estado de Pernambuco. É obrigatório que durante a vigência da ata de registro de preço, a CONTRATADA vencedora mantenha local de assistência técnica no estado de Pernambuco.

4.3. Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

4.4. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada modelo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

4.5. Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

4.6. Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

4.7. Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos finais, deverão ser homologados pela Assessoria de Segurança e Patrimônio - ASPAT do SENAI PE, de forma a certificar que o equipamento teve as suas características validadas pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI. No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pela ASPAT devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

4.8. No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela CONTRATADA, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

4.9.. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: É



considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A CONTRATADA é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela CONTRATANTE sem qualquer ônus pra a CONTRATANTE;

4.10. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) fabricante(s) na data de abertura desta licitação;

4.11. Fica a critério da CONTRATANTE, no momento de entrega dos serviços e equipamentos, realizar a inspeção e conferência dos itens do projeto, por um técnico da GTI - Gerência de Tecnologia da Informação ou responsável da Assessoria de Segurança e Patrimônio - ASPAT;

5. DA GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1. No caso de problema, a CONTRATADA acionará seu técnico devidamente qualificado e uniformizado que realizará atendimento do problema em 1(hum) dia útil ou em data e hora agendada pela CONTRATANTE;

5.2. Equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 dentro de um período de 120 dias deverão ser trocados por equipamentos novos completos do mesmo modelo ou superior sem qualquer ônus para a CONTRATANTE em até 05 dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para a CONTRATADA pela CONTRATANTE;

5.3. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA sempre deverá utilizar peças novas;

5.4. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais da fabricante ou da CONTRATADA com formação técnica em tecnologia da informação e comunicação ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados;

5.5. Toda e qualquer manutenção deve ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, não podendo remover o equipamento sem que seja deixado um substituto em seu lugar;

5.6. Todos os atendimentos deverão mesmo os que não foram passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos;

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA que todo o sistema composto por hardware e software funcione perfeitamente e de forma integrada, indiferentemente das peculiaridades da configuração especificada pela CONTRATANTE.

5.8. Durante a vigência da garantia dos equipamentos, caso seja detectada falha comum em vários equipamentos (acima de 5 unidades), caracterizando desta forma um problema de lote de produtos, a CONTRATADA deverá promover o retrofit (substituição de peças de todos os produtos do mesmo lote) ou a substituição de todos os equipamentos do mesmo lote fornecidos para a CONTRATANTE, em um prazo máximo de 30 dias, a partir da data de acionamento CONTRATANTE à CONTRATADA. As peças ou equipamentos a serem substituídos deverão ter características idênticas ou superiores às fornecidas inicialmente para a CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica (CSM). A CSM deve estar disponível em horários e dias úteis conforme a s d e m a n d a s d e G A R A N T I A dos equipamentos. Deverão ser centralizados todos os acionamentos de serviços que fazem parte do objeto para este grupo na CSM;

5.10. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deve disponibilizar para acesso ao CSM, canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos da CONTRATANTE para a CONTRATADA, deverão ser fornecido código de protocolo que servirão como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços.



6 – REDE DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO - CFTV

A instalação do cabeamento do Sistema de Vídeo Monitoramento e CFTV, deverá obedecer às práticas da NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

Será empregado cabeamento e acessórios padrão Categoria 6 (Cat. 6) ou superior.

No Sistema de Vídeo Monitoramento e CFTV, deverão ser considerados os seguintes parâmetros de execução:

O Sistema de Vídeo Monitoramento e CFTV, utilizará calhas e tubulações independentes, das de eletricidade, onde deverá ser utilizado infraestrutura existente da rede de Cabeamento Estruturado da Escola, conforme indicado os pontos marcados em projeto.

Na situação que o ponto de Vídeo Monitoramento e CFTV, estiver distante da eletrocalha existente, deverá ser utilizado eletrocalha ou eletroduto flexível de 3/4" para o atendimento do ponto em questão.

Todos os pontos de Vídeo Monitoramento e CFTV ficarão instalados na parede, próximo do forro existente, onde no local indicado para a sua instalação, o cabo UTP 4 pares, Cat. 6, sairá do interior do forro/laje, terminando de forma aparente sob o forro existente, onde ficará em espera um conector RJ-45, Cat. 6, macho, deverá ser deixado uma folga de 25 cm de cabo saindo do forro para a devida ligação do equipamento a ser instalado futuramente.

Todos os pontos de Vídeo Monitoramento e CFTV, indicados em projeto, convergirão para o Rack de equipamentos exclusivo para o sistema de Vídeo Monitoramento e CFTV do pavimento térreo, ou seja, os pontos do térreo e 1º Pavimento, convergirão para a Sala de Infraestrutura de TI próximo da entrada do Auditório. O Rack será de fornecimento e instalação da empresa contratada, instalado nos locais indicados em projeto, por onde sairá o cabeamento do sistema de dados para rede interna de Vídeo Monitoramento e CFTV, para cada ponto indicado em projeto.

Durante o processo de instalação será necessário a criação de alçapões e manejo de forros de PVC que se encontram instalados no local. Foi considerado na Planilha Orçamentária o quantitativo de andaimes, alçapões e de forro de PVC para que sejam feitas as instalações, e, ao final dos serviços, o acabamento fique de acordo com a situação anterior às instalações, haja visto, que todo o cabeamento do sistema de dados para rede interna de Vídeo Monitoramento e CFTV, será instalado entre o forro, no interior do forro/laje.

A instalação da rede interna de Vídeo Monitoramento e CFTV, deverá obedecer às práticas da NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

Para as câmeras instaladas no ambiente externo da edificação, deverá ser instalado ponto de tomada elétrica 2P+T, padrão brasileiro de tomadas, 250V, 10A, de modo a atender as câmeras do tipo Speed Dome varifocal.

Será empregado Cabeamento do sistema de Vídeo Monitoramento e acessórios, como conectores e patch panels, padrão Categoria 6 (Cat. 6) ou superior.

7 – REDE WI-FI

A instalação do cabeamento de dados para rede interna de Wi-Fi, deverá obedecer às práticas da NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

Será empregado cabeamento e acessórios padrão Categoria 6 (Cat. 6) ou superior.

No Sistema de cabeamento para a rede Wi-Fi, deverão ser considerados os seguintes parâmetros de execução:

O sistema de dados para rede interna de Wi-Fi, utilizará calhas e tubulações independentes, das de eletricidade, onde deverá ser utilizado infraestrutura existente da rede de Cabeamento Estruturado da Escola, conforme indicado os pontos marcados em projeto.

Na situação que o ponto do Wi-Fi estiver distante da eletrocalha existente, deverá ser utilizado eletroduto flexível de 3/4" para o atendimento do ponto em questão.

Todos os pontos de Wi-Fi ficarão instalados no teto, no forro existente, onde no local indicado para a sua instalação, o cabo UTP 4 pares, Cat. 6, sairá do interior do forro/laje, terminando de forma aparente sob o forro existente, onde ficará em espera um conector RJ-45, Cat. 6, macho, deverá ser deixado uma folga de 25 cm de cabo saindo do forro para a devida ligação com o Access Point a ser instalado futuramente.

Todos os pontos de Wi-Fi, indicados em projeto, convergirão para os Racks de equipamentos dos seus respectivos pavimentos, ou seja, os pontos do térreo convergirão para a Sala de Infraestrutura de TI próximo da entrada do Auditório, os pontos do 1º Pavimento convergirão para a Sala de TI do 1º Pavimento (Arquivo Morto). Os Racks estão existentes, instalados nos locais indicados em projeto, por onde sairá o cabeamento do sistema de dados para rede interna de Wi-Fi, para cada ponto indicado em projeto.

Durante o processo de instalação será necessário a criação de alçapões e manejo de forros de PVC que se encontram instalados no local. Foi considerado na Planilha Orçamentária o quantitativo de alçapões e de forro de PVC para que seja feita as instalações e ao final dos serviços, o acabamento fique de acordo com a situação anterior às instalações, haja visto, que todo o cabeamento do sistema de dados para rede interna de Wi-Fi, será instalado entre o forro, no interior do forro/laje.

A instalação do cabeamento estruturado para rede interna deverá obedecer às práticas da NBR 14565 – Procedimento Básico para Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.

Será empregado Cabeamento do sistema de dados para rede interna de Wi-Fi e acessórios, como conectores e patch panels, padrão Categoria 6 (Cat. 6) ou superior.

8 - PLANO BÁSICO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO.

➤ Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na Execução dos Serviços, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal.

➤ A Fiscalização exigirá antes do início dos serviços o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os funcionários da CONTRATADA, de EPI's de acordo com o serviço a ser executado, deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, e possuir C.A. (certificado de aprovação). A fiscalização será feita pela equipe de fiscalização da Assessoria de Arquitetura e Engenharia do SENAI PE.
- A utilização pelos funcionários da CONTRATADA, de equipamento de proteção especial para trabalhos de eletricidade (luvas isoladas de borracha classe 00 – 500V), em altura a partir de 2,00 (dois) metros (cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte em Y), transporte de materiais pesados (luvas de couro), poeiras (máscaras de proteção respiratória).
- A empresa CONTRATADA deverá isolar a área em que será realizado os trabalhos, para evitar a presença de pessoas não autorizadas nos locais dos serviços.
- Todos os funcionários deverão estarem devidamente fardados com o uniforme funcional da empresa CONTRATADA.
- As execuções das instalações elétricas devem ser realizadas por trabalhador qualificado, e a



supervisão por profissional legalmente habilitado.

- É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos.
- Todos os equipamentos elétricos e estruturas metálicas não energizadas deverão estar aterradas através de aterramento elétrico de baixa resistência.
- Somente podem ser realizados serviços nas instalações quando o circuito elétrico não estiver energizado.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- A **Contratada** deverá apresentar a **ART** de responsabilidade técnica da obra ou serviço, **PPRA** e comprovante de **entrega dos EPI's** aos trabalhadores.

9 - PRAZO DE ENTREGA DA CONTRATAÇÃO

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: ATÉ 60 DIAS CONSECUTIVOS.

10 - HABILITAÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao Responsável Técnico e Acervo Técnico da empresa CONTRATADA podemos considerar:

- Responsável Técnico: Profissional contratado pela empresa regime CLT, Sócio ou contrato profissional legalmente estabelecido, com formação de nível superior em Engenharia Elétrica.
- Acervo Técnico: Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. A empresa CONTRATADA deverá comprovar ter executado tais serviços para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT's), emitidas pelo CREA.

11 - OBSERVAÇÃO GERAL:

- a. O SENAI-DR-PE não aceitará reclamações por diferenças de preço ocasionadas por medidas diferentes, devendo ser de responsabilidade do CONTRATADA após vistoriar o local da execução da obra.
- b. **O SENAI-PE não trabalha com aditivo financeiro.**
- c. Providenciar Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S junto ao CREA / PE – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia contemplando as atividades referentes às obras realizadas.
- d. A Assessoria de Obras e Engenharia do SENAI-PE, considera de extrema importância a realização de Visita Técnica da empresa interessada na prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência no local dos serviços, haja visto a observância por parte da empresa, das peculiaridades técnicas de execução destes serviços. Todos os quantitativos devem ser conferidos pela empresa proponente, no ato de elaboração da proposta de preços, não cabendo quaisquer solicitações de acréscimos posteriores.



Conc. Nº 009/2017



Conc. Nº 009/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	SENAI PE	DATA:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO – CFTV E REDE WI-FI DA ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DE IPOJUCA.
	DEPARTAMENTO REGIONAL	OUTUBRO 2017	
	ASSESSORIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - ASSAE	ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA	

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	
1.0		SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					R\$ 17.870,5200
1.1	ORSE-11229	PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,0000	R\$ 555,2600	R\$ 1.110,5200	
1.2	ORSE-08439	MINI RACK DE PAREDE FECHADO, 19" x 8 UNIDADES x 450 mm, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,0000	R\$ 569,0600	R\$ 1.138,1200	
1.3	ORSE-07138	CABO UTP 4 PARES, 24 AWG, CAT 6, NA COR VERMELHA, FORNECIMENTO E LANÇAMENTO.	m	1.650,0000	R\$ 6,8900	R\$ 11.368,5000	
1.4	COMPOSIÇÃO 02.001	CONECTOR RJ-45 MACHO, 8 VIAS, CAT 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	33,0000	R\$ 1,4800	R\$ 48,8400	
1.5	ORSE-08359	ELETROCALHA PERFURADA 100x50x3000mm, (REF. MOPA OU SIMILAR), COM TAMPA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	15,0000	R\$ 32,7200	R\$ 490,8000	
1.6	ORSE-07384	FIXAÇÃO DE ELETROCALHAS COM VERGALHÃO (TIRANTE) COM ROSCA TOTAL ø 1/4"x1000mm (MARVITEC ref. 1431 ou similar), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10,0000	R\$ 17,8300	R\$ 178,3000	
1.7	SINAPI-93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	51,0000	R\$ 13,5700	R\$ 692,0700	

**SENAI**

Conc. Nº 009/2017

1.8	SINAPI-91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 mm (3/4"), INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	50,0000	R\$ 5,7500	R\$ 287,5000		
1.9	SINAPI-93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,0000	R\$ 12,1900	R\$ 243,8000		
1.10	SINAPI-93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECI UN CR 19,50 MENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,0000	R\$ 19,4700	R\$ 292,0500		
1.11	SINAPI-39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE UN FIXACAO.	UND	34,0000	R\$ 2,8500	R\$ 96,9000		
1.12	SINAPI-07583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	200,0000	R\$ 0,4600	R\$ 92,0000		
1.13	ORSE-03398	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, 10 A, DE USO GERAL, EM PAREDE OU PISOS, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUSIVE ATERRAMENTO.	UND	4,0000	R\$ 151,8400	R\$ 607,3600		
1.14	SINAPI-91996	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO, 2P+T 10A/250V C/ PLACA DE FECHAMENTO - COMPATÍVEL COM DAILET MÚLTIPLO DAISA, FABRICAÇÃO PIAL, STECK OU SIMILAR, FORNECIMENTO E INSTALACÃO.	UND	4,0000	R\$ 24,4200	R\$ 97,6800		
1.15	SINAPI-95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO MÚLTIPLO, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	20,0000	R\$ 20,9000	R\$ 418,0000		
1.16	ORSE-02454	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES, ALUGUEL, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PEÇA x DIA.	peça x dia	1.500,0000	R\$ 0,1400	R\$ 210,0000		
1.17	ORSE-08771	ALÇAPÃO PARA FORRO DE PVC, DIMENSÃO 60x60cm, APLICADO.	M2	16,0000	R\$ 31,1300	R\$ 498,0800		



2.0		SISTEMA DE ACESSO À REDE DE DADOS SEM FIO - WIRELESS WIFI					R\$ 6.150,6400	
2.1	ORSE-11229	PATCH PANEL COM 24 PORTAS CAT 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,0000	555,2600	555,2600		
2.2	ORSE-07138	CABO UTP 4 PARES, 24 AWG, CAT 6, NA COR VERMELHA, FORNECIMENTO E LANÇAMENTO.	M	610,0000	6,8900	4.202,9000		
2.3	COMPOSIÇÃO 02.001	CONECTOR RJ-45 MACHO, 8 VIAS, CAT 6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	11,0000	1,4800	16,2800		
2.4	SINAPI-91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 mm (3/4"), INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,0000	5,7500	287,5000		
2.5	ORSE-08771	ALÇAPÃO PARA FORRO DE PVC, DIMENSÃO 60x60cm, APLICADO.	M2	10,0000	31,1300	311,3000		
2.6	ORSE-04449	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU SIMILAR	M2	26,0000	29,9000	777,4000		
3.0		EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA					R\$ 84.738,0000	
3.1	COTAÇÃO DE MERCADO Nº 036/2017.	NVR 32 CANAIS/CÂMERAS, MODELO NVD 7032, FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS INCLUSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	UND	1,0000	R\$ 6.420,0000	R\$ 6.420,0000		
3.2	COTAÇÃO DE MERCADO Nº 036/2017.	CÂMERA IP 3MP INFRAVERMELHO BULLET - TIPO I, MODELO VIP S3330 G2, FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS INCLUSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	UND	23,0000	R\$ 1.440,0000	R\$ 33.120,0000		



Conc. Nº 009/2017

3.3	COTAÇÃO DE MERCADO Nº 036/2017.	CÂMERA IP 3MP INFRAVERMELHO BULLET, LENTE VARIFOCAL - TIPO II, MODELO VIP S3330 Z, FABRICAÇÃO INTELBRAS OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS INCLUSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	UND	8,0000	R\$ 3.896,0000	R\$ 31.168,0000			
3.4	COTAÇÃO DE MERCADO Nº 036/2017.	NO BREAK MONOFÁSICO, 1 KVA, 220V/115V, MODELO SUA-1000-BR, FABRICAÇÃO APC OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS INCLUSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	UND	1,0000	R\$ 2.890,0000	R\$ 2.890,0000			
3.5	COTAÇÃO DE MERCADO Nº 036/2017.	SWITCH 24 PORTAS, PoE, 4 PORTAS SFP, , MODELO DGS-1510-28P, FABRICAÇÃO D-LINK OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS INCLUSAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.	UND	2,0000	R\$ 5.570,0000	R\$ 11.140,0000			
VALOR DO ORÇAMENTO (SEM BDI)							R\$ 108.759,1600		
BDI (22,12%)							R\$ 24.057,5300		
VALOR FINAL DO ORÇAMENTO							R\$ 132.816,6900		
Total Geral do Orçamento:							R\$ 132.816,69		
VALOR POR EXTENSO: CENTO E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.									
Responsáveis Técnicos Orçamento: LEONARDO OLIVEIRA E BRENO MONTANHA.			Responsável Técnico Assessor de Engenharia:						
Aprovado:			Observações						



Conc. Nº 009/2017



SENAI PE
DEPARTAMENTO REGIONAL
ASSESSORIA DE ARQUITETURA
E ENGENHARIA - ASSAE
ESCOLA TÉCNICA SENAI
IPOJUCA

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO – CFTV E REDE WI-FI DA ESCOLA TÉCNICA SENAI IPOJUCA - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO E CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL DE IPOJUCA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$) MAIS BDI	PRAZO MÁXIMO ATÉ 60 DIAS CONSECUTIVOS		
			30	60	TOTAL
1	SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 17.870,52	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 8.935,26	R\$ 8.935,26	R\$ 17.870,52
2	SISTEMA DE ACESSO À REDE DE DADOS SEM FIO - WIRELESS WIFI	R\$ 6.150,64	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 3.075,32	R\$ 3.075,32	R\$ 6.150,64
3	EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA	R\$ 84.738,00	50,00%	50,00%	100,00%
			R\$ 42.369,00	R\$ 42.369,00	R\$ 84.738,00
TOTAL			R\$54.379,58	R\$54.379,58	R\$ 108.759,16



Conc. Nº 009/2017

	TOTAL SERVIÇOS:	R\$ 108.759,16
	BDI:	R\$ 24.057,53
	TOTAL GERAL:	R\$ 132.816,69



Conc. Nº 009/2017

MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A Fórmula de composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada pelo SENAI-PE para contratação de serviços de engenharia.

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC+S+R+G)) (1+DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde os termos da expressão são:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central

DF = Taxa representativa das Despesas Financeiras (%)

G = Taxa representativa de Garantias

S = Taxa representativa de Seguros

R = Taxa representativa de Risco

L = Taxa representativa do Lucro

I = Taxa representativa da incidência de imposto

1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

2 IMPOSTOS (I).....13,15%

2.1 ISS.....5,00% (VALOR MÁXIMO) (CONFORME LOCALIDADE)

2.2 PIS.....0,65%

2.3 COFINS.....3,00%

2.4 CPRB.....4,50%

3 BONIFICAÇÃO/LUCRO (L)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

4 RISCOS, GARANTIAS E SEGUROS (S / G / R)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

5 DESPESAS FINANCEIRAS (DF)..... (INFORMAÇÃO DA LICITANTE)

BDI 22,12%

PROPONENTE		
DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
Licitação:		
Item	Descrição	(%)
1	Administração Central (AC)	
2	PIS (I)	
3	COFINS (I)	
4	ISS (I)	
5	CPRB (INSS) (I)	
6	Despesas Financeiras (DF)	
7	Riscos ou Eventuais (R)	
8	Bonificação (Lucro) (L)	
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL DA PROPOSTA SEM BDI		
VALOR DO BDI LIMITADO A (consultar Termo de Referência)		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM BDI DE ____%		



Conc. Nº 009/2017

PLANILHA MODELO - ENCARGOS TRABALHISTAS	
ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS MENSAIS	ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL - SALÁRIOS HORÁRIOS
% Proporcio	% Proporcio
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS
A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	A .01 INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88	A .02 FGTS - Artigo 15 Lei 8030/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
A .03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	A .03 SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90
A .04 SENAC - Decreto 2.318/86	A .04 SENAC - Decreto 2.318/86
A .05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	A .05 INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
A .06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	A .06 SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90
A .07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	A .07 Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
A .08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS	A .08 Seguro Contra os Acidentes de Trabalho/INSS
A .09 Secconci	A .09 Secconci
Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo A
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A
B .01 13º salário	B .01 13º salário
B .02 Férias (incluindo 1/3)	B .02 Férias (incluindo 1/3)
B .03 Auxílio enfermidade	B .03 Repouso semanal remunerado
B .04 Acidente de Trabalho	B .04 Férias
B .05 Faltas legais	B .05 Auxílio enfermidade
B .06 Licença maternidade	B .06 Acidente de Trabalho
B .07 Aviso prévio trabalhado	B .07 Faltas legais
B .08 Férias sobre licença maternidade	B .08 Licença maternidade
Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo B
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO B
C .01 Aviso prévio indenizado	C .01 Aviso prévio indenizado
C .02 Indenização adicional	C .02 Indenização adicional
C .03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa	C .03 Multa sobre FGTS nas rescisões sem justa causa
Subtotal Grupo C	Subtotal Grupo C
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B
D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	D.01 Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"
Subtotal Grupo D	Subtotal Grupo D
GRUPO E - FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	GRUPO E - INCIDÊNCIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO
E .01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado	E .01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre Aviso Prévio Indenizado
Subtotal Grupo E	Subtotal Grupo E
GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE LICENÇA MATERNIDADE
F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade	F.01 Incidência do Grupo A sobre encargos da licença maternidade
Subtotal Grupo F	Subtotal Grupo F
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS

Obs.: A Contribuição para o INSS de que trata o art. 22, inciso I da Lei 8.212/91 - incidente sobre a folha de pagamento de pessoal - só será discriminada nos casos de regime de tributação mista, situação em que também incidirá a CPRB discriminada na composição do BDI.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº, a quem confere amplos poderes para junto ao SENAI/PE praticar todos os atos necessários, relativos à Concorrência nº. 009/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para negociar preços, interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos ou declarações, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome, dando tudo como bom, firme e valioso.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto nos termos do Regulamento de licitação e Contrato do SENAI, torna Público, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório desta Concorrência.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA Nº 009/2017

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI/PE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

MODELO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, TUDO COMO ADIANTE SE PACTUA:

O **Departamento Regional em Pernambuco do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial**, doravante denominado **SENAI/PE**, instituição de ensino profissional, sem fins lucrativos, sediada na Rua Frei Cassimiro, nº 88, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pelo Diretor Regional Sr. _____, brasileiro, divorciado, Contador, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxxxxxxxxxxx e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo na Lei Federal nº 4048 de 22 de janeiro de 1942, no Decreto Federal nº 494 de 10 de janeiro de 1962, especialmente seus arts. 1º, 16, 39 e 41 e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do outro lado a empresa **xxxxxx**, adiante denominada CONTRATADA, sediada na xxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de Pernambuco, CEP: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, por seu sócio administrador infra-assinado, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste Estado de xxxxxxxx, na forma do parágrafo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de seu contrato social, datada de xxx de setemxxxbro de xxxxx, registrada na JUCEPE sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxx de xxxx, e demais documentos que foram apresentados em decorrência do processo licitatório identificado como **Concorrência nº 009/2017**, que juntamente com a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo Monitoramento – CFTV e rede Wi-Fi, na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital de Ipojuca, nos termos do Edital da Concorrência nº 009/2017, seu Anexo I e da proposta da CONTRATADA, que integram o presente como se nele transcritos estivessem e cujos termos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

1.1 Os serviços e o fornecimento dos materiais serão desenvolvidos de acordo com as especificações determinadas pelo SENAI/PE constantes do referido processo licitatório, devendo ser observadas 1) todas as recomendações dos fabricantes dos materiais que serão utilizados, 2) as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo – IPT, e 3) as especificações constantes dos projetos arquitetônicos e complementares que serão fornecidos à CONTRATADA pela Assessoria de Obras e Engenharias – AOE do SENAI/PE.

1.2 A obrigação da CONTRATADA abrange toda a mão de obra e todo o material necessário à execução dos serviços citados no instrumento convocatório da Concorrência nº 009/2017.

1.3 Compreende-se como mão de obra não apenas os salários do pessoal contratado como também

todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, etc. sobre eles incidentes, cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados mensalmente ao SENAI/PE.

1.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação e licenças exigidas pelas autoridades competentes assumindo integralmente toda a responsabilidade técnica quanto à execução dos serviços, inclusive a decorrente de responsabilidade civil.

1.5 A CONTRATADA deverá adotar todas as providencias necessárias para o perfeito isolamento do local dos serviços, inclusive com a colocação dos tapumes, de modo a preservar, de um lado o bom andamento dos serviços e do outro lado a integridade física dos transeuntes, assumindo a integral responsabilidade civil e criminal decorrente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São Obrigações da CONTRATADA:

I. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme, quando em trabalho nas dependências do SENAI/PE.

II. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços.

III. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.

IV. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, cabendo, à CONTRATADA, o suprimento e substituição de profissionais, nas ocorrências de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das tarefas, ou seus equipamentos caso apresentem defeitos ou sejam entregues em desconformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

VI. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do SENAI/PE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.

VII. Disponibilizar em seu ambiente físico, sempre que solicitado, uma estação de trabalho para ser utilizada por pessoal do quadro do SENAI/PE, com toda a infraestrutura necessária para acompanhamento e fiscalização eventuais dos serviços.

VIII. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

IX. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos.

X. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções.

XII. Reportar imediatamente ao SENAI/PE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades.

XIV. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados nas dependências do SENAI/PE.

XVI Fornecer aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços do objeto deste contrato os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Coletivo (EPC), dentro das especificações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como treiná-los para a utilização correta e a conservação dos referidos equipamentos;

XVII Retirar, o mais rápido possível, todo entulho oriundo da execução dos serviços de maneira a não prejudicar a circulação dos alunos e colaboradores do SENAI/PE;

XVIII Dispor do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, devendo entregar no momento da assinatura deste instrumento particular cópia de seu registro junto à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Pernambuco – DRTE/PE, ou cópia do contrato e do respectivo registro da empresa contratada para execução do serviço SESMT;

XIX Fiscalizar através do seu SESMT o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras especificadas na Portaria nº 3214 do Ministério do trabalho e Emprego durante todo o período de execução dos serviços;

XX Apresentar ao responsável pela fiscalização deste contrato – formalmente designado na cláusula sétima deste instrumento particular – antes do início da execução dos serviços, o seu Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes, conforme disposto na NR nº 18.

XXI Providenciar por sua conta todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer participação do SENAI/PE.

XXII Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco – CREA/PE, a expedição do ART contemplando as atividades referente às obras realizadas.

B) São Obrigações do SENAI/PE:

I. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitado, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços.

II. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

III. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

V Fiscalizar através do seu SESMT o cumprimento de todas as Normas Regulamentadoras dispostas na Portaria nº 3214 do MTE, durante todo o período de execução dos serviços contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

3.1 Fica vedada à CONTRATADA a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do SENAI/PE.

3.2 É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SENAI/PE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo contratual terá validade de XX (XXXX) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAI, observada a condição de as propostas continuarem sendo as mais vantajosas para o SENAI.

4.3 O preço total fixo e reajustável do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos serviços descritos.

4.4 O pagamento deverá ser feito de acordo com a efetiva medição dos serviços executados, após a liberação pela fiscalização do SENAI/PE, e será creditado através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S/A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal – que deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços - os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, sendo que as parcelas só serão pagas no prazo máximo de trinta (30) dias corridos após a sua comprovada realização, da apresentação de toda a documentação e da respectiva liberação pela referida fiscalização (na forma do item 12 do instrumento convocatório do **CONVITE Nº 009/2017**), na forma dos

cronogramas físico-financeiros abaixo relacionados:

4.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovada medição da prestação do serviço, fornecimento do material e apresentação da documentação necessária, inclusive licenças e documentos outros exigíveis pelos órgãos fiscalizadores competentes, exemplificativamente órgão municipal competente, CREA/PE, etc.

4.6 Por ocasião do pagamento dos serviços prestados deverá ser apresentada pela CONTRATADA consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributo e Contribuições Administrados pela Receita Federal, que abranja PIS/PASEP e COFINS), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede do contratado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.7 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

4.8 Na hipótese da CONTRATADA ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

4.9 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

5.1 Será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia que exceda os prazos contratuais ora pactuados, inclusive os definidos no cronograma constante da cláusula 4.3, limitada ao total de 10% (dez por cento).

5.2 A inadimplência da CONTRATADA, inclusive pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativamente mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil, etc., sujeitá-la-á, ainda, além da multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a todas as cominações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI modificado e aprovado pela Resolução nº 516 de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do SENAI, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2011, seção 3, pág. 409, e por ela consolidado, que é integralmente aplicável ao presente contrato na forma estabelecida no citado processo licitatório.

5.3 Havendo aplicação de multa o SENAI/PE poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da CONTRATADA, ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por duas testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

5.4 No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

SENAI/PE:

Gestor do contrato: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX – Função

Fiscal do contrato: Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Função

CONTRATADA: xxxxxxxx - Engenheiro xxxx – CREA/PE Nº xxxxxx

7.2 A responsabilidade técnica do trabalho será exclusivamente da CONTRATADA e dos profissionais a ela vinculados, na forma da lei, devendo apresentar a ART - CREA/PE no prazo máximo de cinco (05) dias corridos após a assinatura do presente instrumento particular, bem como a documentação expedida por órgão municipal competente, e pelo CREA/PE ao final da obra.

7.3 Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificativamente as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais, trabalhistas, previdenciárias, etc. bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se o SENAI/PE apenas como contratante e dono da obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, na forma do processo licitatório, do Código Civil Brasileiro e das disposições normativas vigentes disciplinadoras da matéria se compromete a dar garantia para o objeto do presente contrato durante o prazo de (5) cinco anos seguintes à respectiva conclusão, obrigando-se a resolver todos os eventuais problemas que a construção venha a apresentar.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco para dirimir todas as dúvidas ou questões porventura decorrentes deste instrumento - que obriga as partes e seus sucessores a qualquer título - renunciando a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes mandaram redigir o presente documento que depois de pronto, lido e achado conforme o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este ato e que a tudo assistiram.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Diretor Regional do SENAI/PE

Licitante vencedora

Testemunhas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato
CPF:

Nome:
CPF:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato
CPF:

P R O T O C O L O D E R E C E B I M E N T O

Acusamos o recebimento do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 009/2017**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI DR/PE. **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do Sistema de Vídeo Monitoramento – CFTV e rede Wi-Fi, na Escola Técnica SENAI Ipojuca – Centro de Formação Profissional e Segurança do Trabalho e Centro de Inclusão Digital de Ipojuca.**

Depois de preenchido e assinado este protocolo deverá ser enviado para o e-mail: licitacao.dlc@pe.senai.br, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime o SENAI-PE da obrigação de qualquer eventual informação deste Processo diretamente à licitante.

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____